



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PLANO DE TRABALHO - PT N° 1/ 2018 - SFC**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de coletores de dados Biométricos para Registro de Ponto.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Coletor biométrico de ponto compatível com o sistema DOKEO da empresa NEOKOROS tipo modelo NKPF-3, com instalação. Deve permitir comunicação direta com o referido sistema de gerenciamento de ponto via rede sem a necessidade de software intermediário. O aparelho deve possibilitar que o tratamento das inclusões, edições ou cadastramento das biometrias possam ser realizados através do próprio software já utilizado no HFA. O visor do relógio biométrico de ponto deve apresentar mensagens e informações para o usuário, tais como: bloqueio de ponto, fora de horário, dentre outras. Informações técnicas adicionais: Leitor biométrico óptico luminescente integrado; Algoritmo de criptografia nos modos 1:1 e 1:N; Display digital com indicações sonoras; Tempo de verificação de leitura de impressão digital: máximo 4 segundos; Coletores de impressão revestidos para resistir a: calor, agentes químicos, alta/baixa temperatura e anomalias elétricas.	247326	und	03	Não se aplica

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo desta contratação é otimizar o controle de frequência dos servidores civis e militares, com vista a proporcionar maior praticidade, rapidez e eficiência no registro do ponto, considerando o aumento do volume das demandas, possibilitando uma melhor distribuição dos equipamentos de ponto, tendo em vista o grande quantitativo de servidores que utilizam os equipamentos para registro de frequência.

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. A contratação pretendida visa dotar o HFA de mecanismos modernos e eficazes de controle de frequência e assiduidade, objetivando reforçar o sistema de controle de ponto eletrônico através dos

diversos pontos de acesso para registro da frequência.

### **2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. DEMANDA: Cerca de dois mil usuários.

2.3.1. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO: Aquisição, instalação e configuração de 03 Leitores Biométricos para Registro de Digitais.

### **2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);**

2.4.1. Não se aplica;

### **2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.5.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema Neokoros, uma vez que estes já estão em operação no HFA.

### **2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

### **2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.8.1. Não se aplica.

### **2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica.

### **2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. A aquisição desses aparelhos permitirá que os servidores civis e os militares deste hospital registrem o ponto biométrico de maneira rápida, reduzindo o tempo de espera nas filas e melhor distribuição dos aparelhos da seguinte maneira: 01 (um) no prédio da Medicina Nuclear, 01 (um) no Setor de Emergência e 01 (um) no Contingente, de modo a reduzir consequentemente as reclamações referentes à localização e à quantidade de aparelhos de ponto disponíveis para registro.

### **2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento do Comando Logístico do HFA, assessorado pelos chefes da Divisão de Recursos Humanos. A necessidade deste material para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo HFA é constante.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Não se aplica.

### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Não é o caso;

**4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso;

**4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

**4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4. Não se aplica.

**5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Visa executar a rotina de controle e gerenciamento da frequência dos servidores civis do HFA, em um quantitativo aproximado de dois mil usuários, objetivando assegurar um bom funcionamento das atividades de registro de frequência nas dependências do hospital.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, em remessa **única**, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>UASG</b>	112408
<b>NOME</b>	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
<b>ENDEREÇO</b>	Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

6.1.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho em conformidade com as necessidades do órgão.

6.3. Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.5. O recebimento do objeto será feito:

6.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

6.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

6.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.6. O recebimento dos materiais adquiridos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;

6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

6.14. A garantia será somente a do fabricante.

6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

6.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

## **7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

7.1. O prazo para implantação do material requisitado é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília, 15 de outubro de 2018.

**ANDRÉA CARLA REIS CARNEIRO LEÃO**

## Chefe da Seção de Frequência e Controle

De acordo:

**LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA**

Chefe da Subdivisão de Pessoal Civil

Aprovo o presente Plano de Trabalho:

**PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES - Cel R/1**

Chefe da Divisão de Recursos Humanos do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Cavalcanti Da Silva, Chefe**, em 17/10/2018, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Carla Reis Carneiro Leao, Chefe**, em 17/10/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cícero Jacinto de Menezes, Chefe**, em 17/10/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1269822** e o código CRC **BA2C8C6C**.